1º TERMO ADITIVO Nº 036/2026 – PREF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PREF
CONTRATO Nº 121/2026 – PREF

Código registro TCE: 4A7B915C369E523DB81AEE9C663EAF8FA76A2EED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 – PREF, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC E A EMPRESA JOSÉ EDSON BLASCZCZYK (JE REPRESENTAÇÕES).

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº **01.612.888/0001-86**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO CARLOS SCHIESSL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ EDSON BLASCZCZYK (JE REPRESENTAÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob nº **33.113.700/0001-41**, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 48, Bairro Vila Santa Terezinha, Município de Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDSON BLASZCZYK**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 – PREF**, decorrente do Processo Administrativo nº 038/2026 – PREF, Pregão Eletrônico nº 020/2026 – PREF e Ata de Registro de Preços nº 040/2026 – PREF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa das especificações técnicas do **Item 04 – Conjunto Refeitório Infantil**, constante do Contrato Administrativo nº 121/2026 – PREF, decorrente do Processo Administrativo nº 038/2026 – PREF, Pregão Eletrônico nº 020/2026 – PREF e Ata de Registro de Preços nº 040/2026 – PREF, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, formalizada por meio da Comunicação Interna Circular nº 380/2026, e conforme manifestação favorável constante do Parecer Jurídico Inicial nº 293/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

2.1. Ficam alteradas as especificações técnicas do **Item 04 – Conjunto Refeitório Infantil**, originalmente contratado, passando o fornecimento a observar as seguintes características:

I – Mesa: confeccionada em painel de MDF com espessura de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) colorido, em substituição ao tampo originalmente previsto em resina plástica ABS.

II – Dimensões da mesa:

- Comprimento: de 2,00 m a 2,10 m;
- Largura: 0,70 m;
- Altura: 0,59 m.

III – Assentos: substituição dos 02 (dois) bancos coletivos originalmente previstos por 10 (dez) cadeiras infantis individuais, coloridas, confeccionadas em plástico reforçado de alta resistência, com características anatômicas e ergonômicas adequadas às crianças da faixa etária maternal.

2.2. A alteração tem por finalidade proporcionar melhores condições de segurança, conforto, ergonomia, higienização, resistência e funcionalidade do mobiliário, preservando a natureza e a finalidade do objeto originalmente contratado.

2.3. A alteração qualitativa ora formalizada refere-se exclusivamente ao Item 04, permanecendo inalteradas as especificações técnicas do Item 03 e as demais condições contratuais não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo todos os componentes do novo conjunto de refeitório infantil, conforme declaração expressa de garantia apresentada pela empresa, a qual passa a integrar a documentação pertinente ao presente Termo Aditivo.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos técnicos, laudos laboratoriais e certificações exigíveis para comprovação da segurança, ergonomia, estabilidade, resistência mecânica, durabilidade e atoxicidade dos materiais empregados, observadas as normas da ABNT e demais exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

3.3. A fiscalização contratual e o setor técnico da Secretaria Municipal de Educação deverão verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste instrumento, mediante

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

análise dos documentos comprobatórios e, quando necessário, apresentação de amostra prévia, antes do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A alteração qualitativa prevista neste Termo Aditivo não acarretará acréscimo financeiro ao contrato, permanecendo inalterados os valores unitários e globais originalmente pactuados para o Item 04, conforme segue:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 04 – Conjunto Refeitório Infantil	14 unidades	R$ 4.200,00	R$ 58.800,00

4.2. O valor global do Contrato Administrativo nº 121/2026 – PREF permanece inalterado em **R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)**, compreendendo os Itens 03 e 04 originalmente contratados.

4.3. A CONTRATADA manifesta sua expressa concordância com as alterações estabelecidas neste instrumento, comprometendo-se a executar o fornecimento nas novas condições técnicas, sem cobrança de qualquer valor adicional.

4.4. A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou indenização fundamentado exclusivamente nos custos decorrentes da substituição dos materiais e componentes descritos neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 124, inciso I, alínea "a", e no artigo 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e com o Parecer Jurídico Inicial nº 293/2026, que se manifestou favoravelmente à viabilidade jurídica da alteração qualitativa, condicionada ao cumprimento das exigências técnicas e administrativas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 121/2026 – PREF que não conflitarem com o presente Termo Aditivo, inclusive quanto ao prazo de vigência contratual, compreendido entre **05 de agosto de 2026 e 05 de agosto de 2027**, e às demais obrigações contratuais.

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Bela Vista do Toldo/SC, 27 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
CPF: 937.964.719-00
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ EDSON BLASCZCZYK
CNPJ 33.113.700/0001-41
JOSÉ EDSON BLASCZCZYK
CPF: 034.1344.129-06
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Maria Lopes Vieira
Secretária Municipal de Educação

Ezequiel Krull
CPF: 948.457.869-15
Fiscal de Contratos

VISTO:

CYRILLO MATSUO FUJITA
Assessor Jurídico
OAB/SC 22.060